



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.450/01

Em 20 de Agosto de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 9 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ENCARGOS, À FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS - FEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

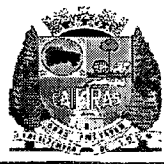
Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

m/m/npc

Recbi
21/8/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 2 7 9 7
(20 de Agosto de 2.001.)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre: **AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ENCARGOS, À FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS - FEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura senhores vereadores, tem por objetivo, dotar a Fundação de Ensino para Caieiras – FEC de condições para que possa alcançar seus fins, quais sejam, a instalação de cursos de nível superior em nosso Município.

Como é sabido, o imóvel a ser concedido, teve sua destinação original como prédio destinado à Fundação, sendo, inclusive, conhecido por todos como o “prédio da faculdade”.

Porém, até a presente data, as obras continuam paralisadas, constituindo-se em verdadeiro desperdício de dinheiro público, sem que a Fundação possa dar continuidade a seus propósitos.

Assim, senhores Vereadores, a presente propositura tem em vista, não só o objetivo de dotar a Fundação de condições necessárias ao atendimento de seus fins, como também visa a proteção do patrimônio público, garantindo a utilização do prédio, de acordo com sua destinação original, bem como possibilitando a conclusão das obras de construção, sem ônus para o erário.

Assim expondo, requiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º

3448/2001

(20 de Agosto de 2.001.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ENCARGOS, À FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS - FEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação de Ensino para Caieiras – FEC, devidamente constituída pela Lei Municipal n.º 2.475, de 24 de novembro de 1.994, com as alterações dadas pela Lei n.º 2501, de 07 de abril de 1.995, a título de Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, um imóvel de propriedade do Município, constituído de uma área de 2.434,60 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), e as benfeitorias nela realizadas, localizada na Rua México, s/n.º - Jardim Santo Antonio – Caieiras, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Com o aceite da Concessão de Direito Real de Uso prevista na presente Lei, fica, a concessionária, obrigada a concluir a construção do prédio cujas obras foram iniciadas pela Prefeitura Municipal de Caieiras, conforme projeto básico que deverá fazer parte integrante do Contrato de Concessão a ser firmado entre as partes.

ARTIGO 3º - As características do imóvel a ser concedido, sua descrição, benfeitorias e as devidas avaliações, encontram-se no laudo constante do anexo 1, que fica fazendo parte da presente lei.

ARTIGO 4º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será pelo prazo de 40 (quarenta) anos, podendo ser prorrogada desde que presente o interesse público.

ARTIGO 5º - O imóvel a ser concedido em Direito Real de Uso fica desafetado do uso comum do povo, para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04/09/01

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____

(20 de Agosto de 2.001.)

ARTIGO 6º - Findo o prazo da Concessão ou extinguindo-se a Fundação de Ensino para Caieiras – FEC, o imóvel, bem como todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem que caiba à concessionária ou eventuais interessados qualquer tipo de indenização.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.893, de 26 de julho de 1999.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Agosto de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04 / 09 / 01

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____
(20 de Agosto de 2.001.)

ANEXO 1 DA LEI N.º _____

1 –

OBRA: Prédio em construção
LOCAL: Rua México s/nº
Bairro: Jardim Santo Antônio

Natureza: Obra Pública
Tipo: Prédio vertical
Área terreno: 2.434,60 m²
Área construída: 3.290,00m²

2 –

Características principais do imóvel

1.0 – Finalidade

Concessão de Uso

2.0 – Solicitante

Secretaria Munic. Neg. Jur. Administrativos

3.0 – Localização

3.1 - Endereço do imóvel

Rua México s/nº
Jardim Santo Antônio

3.2 - Cidade Caieiras - SP

4.0 – Característica gerais da região/ entorno

4.1 – Zoneamento (uso misto)

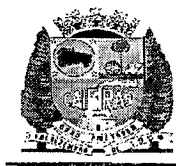
4.2 – R2 (Zona de uso predominante residencial)

4.3 – Região (padrão)

Classe B/C

Tipo médio padrão

4.4 – Edificações locais (Tipo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Predominância – casas/ residência

Tendência – casas/residência

4.5 – Serviços públicos

Água, luz, esgoto, telefone, iluminação, guia/sarjeta, pavimentação.

5.0 – Do Terreno

Dimensões Área – 2.434,64 m²

Testada – 40,45 m.l.

Profundidade – 74,45 m.l.

Fundo – 32,26 m.l.

Topografia/drenagem

- Seco

- Declive suave

Formato

- Irregular

6.0 – Edificação

Área construída – 3.290,00 m²

Tipo – Nova sem acabamento

Padrão construtivo - normal

Conservação - regular

Utilização - escola

Número de pavimentos – 04 + o térreo.

7.0 - Descrição da situação atual

Trata-se de edificação pública , destinada a abrigar escola municipal de ensino superior, técnico, constituída de 5 (cinco) pavimentos como segue:

Pavimento térreo – Pátio

Lanchonete

Administração.

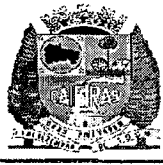
1º - Pavimento superior – salas de aula + wc masculino e feminino.

2º - Pavimento superior – salas de aula + wc masculino e feminino.

3º - Pavimento superior – salas de aula + wc masculino e feminino.

4º - Pavimento superior – salas de aula + wc masculino e feminino.

8.0 – Trata-se de construção iniciada há aproximadamente 06 (seis) anos e que encontra-se inacabada, paralisada na fase de elevação das paredes do último pavimento superior, restando portanto para a canalização da obra todas as etapas de serviços que compreendem o acabamento, desde o nivelamento do contra-piso para regularização da laje com manta telcon, regularização da piso, revestimento de paredes, revestimento de pisos, instalação elétricas hidráulicas, sanitários, sistema de prevenção e combate á incêndio, esquadrias metálicas e madeiras, vidros e pinturas etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____ (20 de Agosto de 2001.)

3 –

Levantamento estimado de avaliação do imóvel.

Ref.: Prédio de Ensino Superior

Local: Rua México s/n.º

Jardim Santo Antônio

Área total da edificação = 3.290,00m².

Custo unitário global por m² (obra acabada) = R\$ 540,82 sendo assim teremos:

Área da edificação x custo unitário = custo obra acabada

3.290,00 x 540,82 = R\$ 1.779.297,80

Considerando que a obra em questão encontra-se levantada e com lajes concretadas, apuramos que a mesma está 37,96% concluída, perfazendo portanto:

R\$ 205,29 por m²

o que resulta o valor total de At = 3.290,00 x R\$ 205,29 = R\$ 675.404,10 (Seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

Fonte: Revista Construção São Paulo – Editora Pini n.º 2783 de 11/06/2.001.



Câmara Municipal de Caieiras

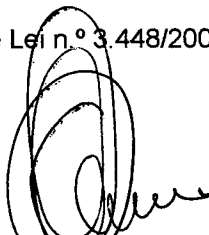
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 3.448/2001.

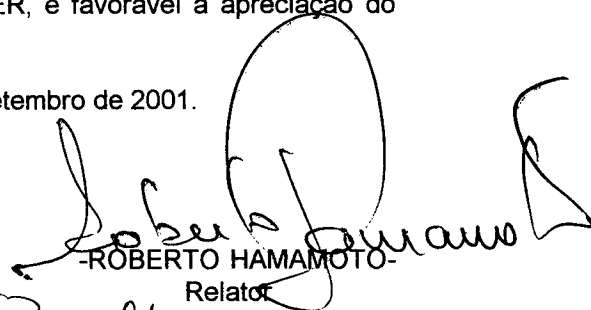
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, **DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ENCARGOS, FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS – FEC – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER, é favorável à apreciação do Projeto de Lei n.º 3.448/2001.

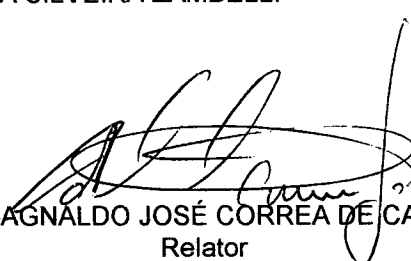
Sala das Sessões, 03 de setembro de 2001.


-SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA-
Presidente


-ROBERTO HAMAMOTO-
Relator


-ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
Membro


-JOÃO ALVES FERREIRA-
Presidente

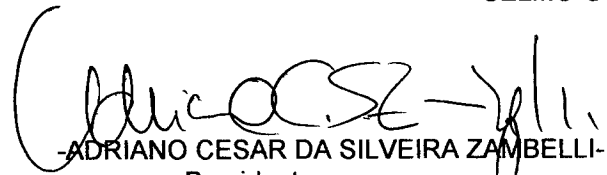

-AGNALDO JOSÉ CORREA DE CAMPOS
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

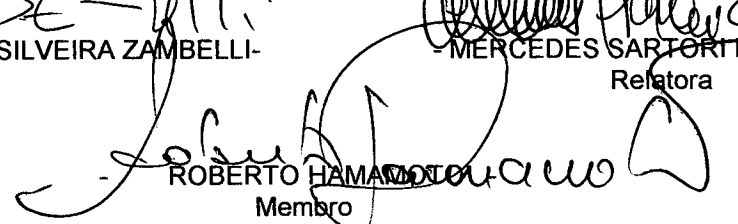
não assinou →
-ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA-
Presidente


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA-
Membro


-ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-ROBERTO HAMAMOTO-
Membro